

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br_seman@tre-se.jus.br_(79) 3209-8664

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023

ANEXO I

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

- 1º O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensada/facultativa. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**
- 2º Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização -da contratação/aquisição. bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.
- 3º Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:
- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (Resolução CNJ 468/2022 e alterações);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

Processo:

0002114-26.2024.6.25.8000

Objeto:

Aquisição de Materiais para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado através de registro de preços, pelo critério de menor preço unitário do item.

Legislação adotada:

() Lei 8.666/93 (vigente até 30/12/2023, cf. MP 1167, de 31/3/2023).

(X) Lei 14.133/2021 (vigente a partir de 1º/4/2021)

Unidade Solicitante:

Seção de Manutenção Predial (SEMAN)

Unidade(s) Técnica (quando couber):

Seção de Análise e Compras (SEACO)

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante demandante:	Nome: Luciano José Andrade Melo e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus	Unidade: SEMAN		
Integrante técnico (se houver):	Nome: Iguassu Cândido Pereira Ramalho e, na sua ausência, Marcel Silva Nunes	Unidade: SEACO		
Integrante administrativo (se houver):	Nome: Ricardo Loeser de Carvalho Filho e, na sua ausência, Valéria Maria dos Santos	Unidade: ASPLAN/SAO		
Responsável pela	Aprovação do Estudo Prelimi	nar:		
Nome: Rubens Lisbo	Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho Unidade: DG			
Fiscais Previament	Fiscais Previamente Indicados:			
Fiscal Técnico:	Nome: Luciano José Andrade Melo e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus	Unidade: SEMAN		
Fiscal Administrativo (se houver):	Nome: Não se aplica	Unidade:		
Fiscal Setorial (se houver):	Nome: Não se aplica	Unidade:		
Gestor do Contrato:	Nome: Maria Alejandra Perez de Machado e, na sua ausência, Luciano José Andrade Melo	Unidade: COSER		

1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.

- i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).
- ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral.

Atenção: Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

II. OBJETO			
Nat	ureza do objeto:		
	1. Prestação de serviço		
Х	2. Aquisição		
	3. Prestação de Serviço + Aquisição		
Estimativa de preço: (informar na linha abaixo ao menos um preço obtido ou a impossibilidade devidamente justificada. A pesquisa de mercado será realizada pela Seção de Análise e Compras e consolidada por meio de demonstrativo).			

A pesquisa de mercado para definição dos valores de referência será realizada pela Seção de Análise e Compras, a partir de preços coletados junto a fornecedores e preços praticados no âmbito de outros órgãos da Administração Pública, e, posteriormente, serão consolidados em Demonstrativo do Valor de Referência.

Descrição sucinta do objeto:

Registro de preços para aquisição de materiais para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado de todas as unidades do TRE-SE.

III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Definir a quantidade necessária para atender a demanda:

Quantitativos estimados conforme Anexo II do Ato Convocatório "ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS".

Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

As quantidades foram estimadas com base no parque de máquinas deste tribunal, que conta hoje com 279 aparelhos de ar condicionado (1510537), tendo em vista também os dados de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado registrados no exercício de 2023, bem como o histórico de aquisições anteriores desses materiais de consumo (item IV. Justificativa).

A Central de Serviços ADM registra as solicitações de manutenção, que indicam o uso de materiais correlatos. É importante destacar que os dados nela registrados não são absolutos, posto que alguns atendimentos, notadamente aqueles que por sua urgência não seriam passíveis de aguardar na "fila de espera" do sistema, não foram registrados.

No ano de 2023 foram registrados na Central de Serviços ADM 143 (cento e guarenta e três) chamados para a realização de serviços de conserto de aparelhos de ar condicionado (1506987). Alguns desses consertos terminam se transformando em desinstalação e instalação de novo aparelho.

IV. JUSTIFICATIVA

Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:

Dotar o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe de materiais necessários à manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado em todas as unidades do TRE-SE, através de Registro de Preços, com o objetivo de proporcionar ambiente climatizado e confortável, necessário à uma satisfatória execução de todas as atividades.

Histórico:

	17(1)	112	1 II 🥆		11 11 1
	 lão	ı ıu	1110	w	100

Χ 2. Há histórico

- 2.1 Número do processo da contratação anterior: 0004973-49.2023.6.25.8000
- 2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas:
- 1 0001604-91.2016.6.25.8000 PE 23/2016 RP 32 itens de material para manutenção de ar-condicionado em processo conjunto com outros tipos de materiais;
- 2 0024190-54.2018.6.25.8000 PE 38/2018 RP 42 itens de material para manutenção de ar-condicionado em processo separado com outros tipos de materiais;
- 3 0009077-55.2021.6.25.8000 PE 08/2021 RP 40 itens de material para manutenção de ar-condicionado em processo separado com outros tipos de materiais;
- 4 0004860-95.2023.6.25.8000 PE 07/2023 RP 47 itens de material para manutenção de ar-condicionado em processo separado com outros tipos de materiais. Ata de registro de preços válida até 18 de abril de 2024.

Origem da demanda da contratação:

- 1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
 - 1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação:
 - 2. Não houve previsão orçamentária para a contratação

Pesquisa de Mercado:

"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigências legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.

Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?

- Χ
- 1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
- 2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
- 2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:

Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:

- Χ
- 1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
- 2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
- 2.1 Justificar a exigência:
- 3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:

Subcontratação

- Χ
- 1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
 - 2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
 - 2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
 - 3. Outras hipóteses
 - 3.1 Justificar:

que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma Χ isolada 2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO) A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos: 1. Sim 2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo) É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8° do Decreto 8.538/2015) 1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de X R\$ 80.000,00) 2. Sim 3. Não 3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto): O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado? 1. Não se aplica 2. Sim Χ 2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado: Salvo eventual observação expressa, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). 3. Não 3.1 Justificar: A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico: 1. Não se aplica 2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da X unidade requisitante 3. Sim 3.1 Justificar: Legislação afeta à licitação 1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para X contratação do objeto 2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação 3. Aplicação de margem de preferência 3.1 Informar a legislação: 4. Outras legislações: ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247) Há perda de escala ao dividir a solução? 1. Não se aplica X 2. Não

1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto

Consórcio

	3. Sim
Há	o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a
solı	ıção?
	1. Não se aplica
	2. Não
Χ	3. Sim
Éte	cnicamente viável dividir a solução?
	1 Não se aplica
	2. Não.
	2.1 Justificar:
Χ	3. Sim
Éе	conomicamente viável dividir a solução?
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
Χ	3. Sim
Cor	nclusão:
	1. Não se aplica
X	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:

	VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
A c	A contratação trata de prestação de serviços:			
	1. Sim			
Χ	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)			
Exis	ste um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:			
	1. Sim			
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual:			
	2. Não			
A n	ova contratação possui vigência superior a 12 meses?			
	1. Sim			
	1.1 Justificar			
	2. Não			
O n	ovo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em			
rela	ção à contratação anterior:			
	1. Não			
	2. Sim			
	2.1. Quais?			
	á utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Instrução Normativa 17 – MPDG)?			

1. Não
1.1 Justificar:
2. Sim
2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):
Haverá possibilidade prorrogação do contrato?
1. Não
2. Sim. O objeto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.
3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):
5. Sim. Outras hipóteses
5.1 Justificar
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?
1. Não se aplica
2. Sim
2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
3. Não
3.1 Justificar:
Legislação afeta à licitação
1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contrata
2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
5. Aplicação de margem de preferência
5.1 Informar a legislação:
6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
6.1 Informar legislações:
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)
Há perda de escala ao dividir a solução?
1. Não se aplica
2. Não
3. Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?
1. Não se aplica

2. Não 3. Sim É tecnicamente viável dividir a solução? 1. Não se aplica 2. Não 2.1 Justificar 3. Sim É economicamente viável dividir a solução? 1. Não se aplica 2. Não 2.1 Justificar 3. Sim Conclusão: 1. Não se aplica 2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade 3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa 3.1 Justificar: VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra? 1. Sim 2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo) X Forma de Aferição/Medição do serviço: 1. Regra 1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP) 2. Exceção 2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva 2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado: 3. Exceção 3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação 3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado: 4. Outras formas de medição. 4.1 Descrever e justificar: O salário-base dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5° caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP): 1. Não se aplica 2. O salário-base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato 2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:

	3. O valor mínimo do salário-base que será adotado no termo de referência		
	3.1 Justificar:		
Há previsão de realização de horas suplementares?			
	1. Sim		
	1.1 Justificar:		
	2. Não		

VII. REGISTRO DE PREÇOS					
A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?					
	1. Sim				
X	A contratação visa a atender recorrente demanda de materiais para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, caracterizados como bens comuns.				
	2. Não				
Se f	or registro de preços, em qual(is) das hipóteses se enquadra:				
Х	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes (Decreto 11.462/2023, art. 3º, I)				
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa (Decreto 11.462/2023, art. 3°, II)				
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas, ou a programas de governo (Decreto 11.462/2023, art. 3°, III)				
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Decreto 11.462/2023, art. 3º, V)				
	5. Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32 do Decreto 11462/2023. (Decreto 11.462/2023, art. 3º, IV)				
Ser	Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?				
	1. Sim				
Χ	2. Não				
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral				
	4. Inclusão de outros órgãos.				
	4.1 Justificar:				

VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resultados Pretendidos:

Manter o ambiente climatizado e confortável, necessário à uma satisfatória execução de todas as atividades.

Análise de viabilidade e necessidade da contratação:

- X 1. Viável e necessária
 - 2. Inviável e/ou desnecessária

	IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES			
Х	1. Não há			
	2. Sim			
	2.1 Detalhar:			

X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)

Χ	1.5	Sim

- 2. Não
- 2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
- 2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
- 2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
- 2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
- 2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
- O art. 7°, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- O art. 7°, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 10,

quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO, Coordenador(a), em 20/06/2024, às 13:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO**, **Diretor(a)-Geral**, em 21/06/2024, às 07:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor(a), em 21/06/2024, às 11:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por IGUASSU CÂNDIDO PEREIRA RAMALHO, Chefe de Seção, em 09/07/2024, às 12:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1550821 e o código CRC 66F01806.

 $0002114\hbox{-} 26.2024.6.25.8000$ 1550821v5